DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

> Lei Complementar n. 123/2006
>
> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Dessa forma, em razão do valor, deverá este processo ser exclusivo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1. PREÂMBULO

1.1. – O Município de Luiziana, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 912/2025, com a devida autorização expedida pelo Sr. EDSON LISS, Prefeito Municipal, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº

123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Lei Municipal n° 1.069/2021, Decreto Municipal 2.030/2025, torna público a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, objetivando a contratação do objeto do subitem 2, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do e-mail lic2@luiziana.pr.gov.br

De 05/11/2026 ás 08:00Hrs
Até 11/11/2026 ás 17:00Hrs

RESULTADO DA PROPOSTA VENCEDORA

Dia 12/11/2026

VALOR TOTAL: R$ 52.689,83 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)

1.2.- Para participação, os interessados deverão enviar suas propostas nos e-mail lic2@luiziana.pr.gov.br

1.3.- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1. deste Edital.

2. OBJETO

O objeto da presente dispensa é **FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO, COM EFEITOS VISUAIS COLORIDOS, DE DIFERENTES FORMATOS E ALTURAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM, EM EMBALAGENS ORIGINAIS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, COM REGISTROS, AUTORIZAÇÕES E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E USO, OBSERVADAS AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.**

2.1. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail lic2@luiziana.pr.gov.br pelo site do Portal da Transparência do Município https://Luiziana.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes, no sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município Luiziana na internet, disponível no endereço eletrônico: **https://www.luiziana.pr.gov.**

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1.– O CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo XI, a ser firmado entre o Município de Luiziana e o (s) vencedor (es), terá validade de 1

(Um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado respeitando os limites do art. 107 da lei 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

4.2.- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.- Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.6.- Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra

pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.7.– Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Anexo VI.

4.8.– Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital. Anexo IV.

4.9.- Declaração o atendimento e que cumpri plenamente os requisitos de habilitação. Anexo IV;

4.10.- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição. Anexo VIII;

4.11– Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda aos ditames do art. 9 §§ 1º e 2º da lei nº 14.133/21.

4.12.– Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Anexo VI;

4.13- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.14.– Declara sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do serviço licitado no prazo previsto.

4.15.– A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no endereço: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço:<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tama

nhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>.

5. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1.- O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio da proposta no e-mail lic2@luiziana.pr.gov.br

5.2.- O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail lic2@luiziana.pr.gov.br a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.3.- A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4.- Todas as especificações do objeto/serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

5.5.- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6.- Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7.- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8.- Uma vez enviada à proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a data de envio da propostas, será verificada a conformidade da proposta

classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa;

6.6. Estando o preço compatível, será solicitado o reenvio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

6.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta atualizada com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

6.8.- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.9- Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10- Contiver vícios insanáveis;

6.11.- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

6.12.- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.13.- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.14.- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,

desde que insanável;

6.15.- Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o serviço/objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.16.- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.17.- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

6.18.- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.19.- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.20. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7. DA HABILITAÇÃO

a) Serão consideradas em condições de participação nesta Contratação Direta as Empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade;

7.1. Habilitação Jurídica:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (**CNPJ**);

b) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

d) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;

e) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipal**, da sede da empresa proponente;
f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
g) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e/ou, original e última alteração ou consolidado que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores. Se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação.
h) **Atestado de capacidade técnica** expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos a cada item cotado.
i) Registro legal do veículo junto ao **Departamento de Trânsito (DETRAN)**;
j) **Licenciamento e seguro obrigatório** (DPVAT e seguro de responsabilidade civil);
k) **Apresentação de seguro de responsabilidade civil vigente**, cobrindo danos a terceiros durante a execução do serviço;
l) **Laudos de vistorias técnicas e condições de segurança da estrutura**, garantindo uso seguro durante o evento;
m) Apresentação da **CNH válida e compatível** com a categoria exigida para condução do veículo;
n) Certificados de capacitação para condução de veículos de grande porte;
o) Declaração de experiência em condução segura de carretas ou veículos itinerantes de transporte de público.

7.2.DECLARAÇÕES

a) TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: **a)**. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Capacidade de Fornecimento; **b**). Inexistência de Fato Superveniente;
c). Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; **d)**. Não parentesco;
e). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do Art. 14, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021; f). que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do **Anexo III.**
a). **Anexo V** - Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

c) Declaração de não ter recebido do Município de Luiziana-Pr, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal (Modelo Anexo VI).

d). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VII). Artigo 93, Lei nº 8.213/1991.

e). Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21; ANEXO V.

f). Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. ANEXO VIII

g). Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo. ANEXO IX;

7.4. Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site*<www.portaldoempreendedor.gov.br>;

a) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito;

b) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (Anexo V);

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

7.8.– Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 deverão constar na Habilitação;

7.9. – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

7.10.– Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização

e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais;

7.11.– Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

7.12.– As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa;

7.13.– A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, bem como no presente Edital e seus anexos;

7.15– Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste edital, que não apresentar todos os documentos exigidos, salvo item 8.1.4 e/ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos;

7.16.– No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial;

8-DA QUALIDADE DO OBJETO

8.1. Os fogos de artifício deverão ser fornecidos em perfeitas condições de conservação, integridade e uso, sem avarias, danos ou sinais de violação nas embalagens, devendo apresentar identificação do fabricante, informações do produto e demais indicações obrigatórias. Os produtos deverão atender às especificações descritas no edital e apresentar os efeitos visuais previstos para cada item, quando aplicável.

8.2. A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação, os registros, as autorizações e as certificações exigidos pela legislação vigente para a comercialização e o fornecimento dos fogos de artifício, bem como cumprir as normas aplicáveis ao transporte, armazenamento e manuseio desses produtos. Deverá, ainda, observar as exigências dos órgãos competentes e as disposições legais relativas à segurança, responsabilizando-se pela regularidade dos produtos fornecidos.

8.3. Os fogos de artifício deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, dentro do prazo de validade, quando aplicável, e em condições adequadas de conservação e utilização. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações do item contratado, não sendo admitidos produtos danificados, adulterados, vencidos ou em desacordo com as exigências do edital. A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem irregularidades, sem ônus adicional para a Administração.

9.CONTRATAÇÃO

9.1.- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato;

9.2.- O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta;

9.3.- Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

9.4.- O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

9.5.- O prazo de vigência da contratação é de 1 (Um) ano prorrogável conforme previsão no Art. 107 da Lei Federal 14.133/21;

9.6.- Na assinatura do contrato equivalente, se for o caso, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

9.7. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei n. 14.133/2021.

10.DO RECEBIMENTO

10.1. Os fogos de artifício deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, conforme prazo e condições estabelecidos no edital e na solicitação de fornecimento, de modo a garantir a disponibilidade dos produtos para a realização dos eventos comemorativos do Município. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável, observadas as normas legais e de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento e recebimento desses produtos.

10.2. Somente serão aceitos os produtos que atenderem integralmente às especificações e exigências estabelecidas no edital, apresentando embalagens originais, devidamente identificadas e íntegras, documentação regular e condições adequadas de conservação e utilização. Caso sejam constatadas divergências, avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações contratadas, a empresa fornecedora será notificada para realizar a substituição dos produtos ou adotar as providências

corretivas cabíveis, sem ônus adicional para a Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

11– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.2.- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.2.1.- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.2.2.- Dar causa à inexecução total do contrato;
11.2.3.- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.2.4.- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.2.5.- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.2.6.- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço/objeto da contratação sem motivo justificado;
11.2.7.- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.2.8.- Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 11.2.9.- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.2.10.- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.2.11.- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
11.2.12.- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.3.- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os

entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
11.3.1- Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.2.- A natureza e a gravidade da infração
cometida; 11.3.3.- As peculiaridades do caso
concreto;
11.3.4.- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.5- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4.- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5.- A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.6.- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.7.- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

11.8.- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
11.9.- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

11.10.- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.12.- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas decorrentes da contratação, serviço/objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

11.002.08.243.0006.6.250.

13– DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1- Republicar o presente Edital com uma nova data;

13.1.2.- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

13.2.- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

13.3.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

13.4.- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.5.- Os prestadores de serviço assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

13.6.- A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

13.7- Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram;

13.8.- A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

13.9.- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.10.- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê- lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

13.11.- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

13.12.- As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município;

13.14.- A participação do proponente nesta contratação direta implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

13.15.- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;

13.16.- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos desta contratação direta e não será devolvida à proponente;

13.17.- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

13.18.- A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital;

13.19.- É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

13.20.- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.21.- Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

13.22.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Luiziana-PR;

13.23.- As normas que disciplinam este Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

13.24.- Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais eou serviços fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

13.25.- Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta Contrato Administrativo;

13.26.- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

13.27.- Ressalvadas as hipóteses de publicação do Edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da dispensa e os

demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Luiziana-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Luiziana- PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP;

13.28.- Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente. Maiores informações, na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, n. 22, Centro – Luiziana – Paraná, –FONE (44) 3571-1285 – 371-1286 de segunda a sexta-feira nos horários das 8h às 11:30h e das 13h às 17:30h ou através do e-mail lic2@luiziana.pr.gov.br

14– DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia 12 de fevereiro de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

14.1.A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

14.2.A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o

disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.

14.2.1.O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

14.2.2.A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

14.2.3.A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

14.3.No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o CONTRATADO promover a complementação da garantia, no prazo de 15

(quinze) dias úteis.

14.4.As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo II do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

15.– ANEXOS DO EDITAL

15.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA
- ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.
ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM ASCONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.
- ANEXO X – PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS
- ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO.

Luiziana-PR, 29 outubro de 2026

EDSON LISS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE LUIZIANA/PR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER À PROGRAMAÇÃO COMEMORATIVA MUNICIPAL, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS AOS PRODUTOS PIROTÉCNICOS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de fogos de artifício destinados à realização das festividades de final de ano promovidas pelo Município de Luiziana/PR, visando proporcionar efeitos visuais que integrem a programação comemorativa e contribuam para a valorização das celebrações municipais.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar os produtos necessários à realização das festividades de final de ano, proporcionando momentos de celebração e entretenimento à população e contribuindo para a execução da programação organizada pela Administração Municipal.

2.4. A aquisição deverá contemplar produtos compatíveis com a finalidade pretendida, observadas as especificações técnicas, as quantidades e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar o atendimento adequado da demanda municipal.

2.5. Os fogos de artifício deverão atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis, incluindo os requisitos de qualidade, identificação, conservação e segurança, bem como os registros, as autorizações e as certificações exigíveis pelos órgãos competentes, conforme a categoria dos produtos. Deverão ser observadas, ainda, as normas relativas ao transporte, armazenamento, manuseio e utilização, incluindo as restrições legais e as autorizações necessárias.

2.6. A aquisição dos produtos mostra-se uma medida adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, permitindo a disponibilização dos materiais necessários à realização das festividades, sem prejuízo da observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

2.7. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, bem como os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada instrução do processo de contratação, à realização da pesquisa de preços e à demonstração da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

2.8. Dessa forma, considerando a finalidade pública das festividades de final de ano, a necessidade de disponibilização dos produtos e a importância do planejamento adequado da aquisição, justifica-se a contratação, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis,

verificada a disponibilidade orçamentária e demonstrada a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

2.9. A contratação contribuirá para a adequada realização das festividades de final de ano promovidas pelo Município de Luiziana/PR, mediante o fornecimento dos produtos necessários à programação comemorativa, observadas as condições de qualidade, segurança e regularidade exigidas pela legislação vigente.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. As especificação e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TORTA CELEBRA SHOW GOLDEN PALM	02	R$138,33	R$829,98
02	TORTA FRENÉTICA VERSÃO ZIG ZAG	01	R$2.368,40	R$2.368,40
03	PC-TORTA 90 TUBOS EFEITO CASCATA Z MAGNIFICA	01	R$1.033,33	R$2.066,66
04	GIRÂNDOLA 468 ESTELAR	01	R$1.016,66	R$1.016,66
05	TORTA IMPÉRIO \| 128 TUBOS	01	R$1.587,60	R$1.587,60
06	PLACA 13 TUBOS BROCADE CROWN TAIL	06	R$570,60	R$570,60
07	TORTA SKYLINE 300TB - TRAÇANTE DOURADO \| FOGOS CARUARU	02	R$2.441,66	R$4.883,32
08	TORTA EM LEQUE 1.5 100 TUBOS – EFEITOS KAMURRO COLORIDO	02	R$2.117,50	R$4.235,00
09	TORTA UFC PREMIUM \| 139 TUBOS \| FOGOS TIZIU	01	R$2.876,66	R$2.876,66
10	TORTA PREMIER 110 TUBOS DE 1,8"	01	R$2.435,00	R$2.435,00
11	TORTA FANTÁSTICO 110 TUBOS DE 44 MM	01	R$2.770,00	R$2.770,00
12	TORTA 25 TUBOS DE 2,5" - FOGOS LIDER	04	R$1.396,66	R$5.586,64
13	KIT DE MORTEIROS 9 TUBOS DE 4" - FOGOS LIDER	04	R$1.503,33	R$6.013,32
14	TORTA SHOW DA VIRADA - 157 TUBOS (82 TUBOS DE 1,5" + 26 TUBOS DE 1,8" + 30 TUBOS DE 2,5" + 19 TUBOS DE 3") EFEITO RETO/LEQUE COM CORES E EFEITOS DIVERSOS.	01	R$4.863,33	R$4.863,33
15	TORTA IMPÉRIO 72 TUBOS DE 44MM + 56 TUBOS DE 37MM	02	R$138,33	R$829,98
16	ACIOADORES ELETRICOS, FIAÇAO, MAO DE OBRA, LOGISTICA	01	R$2.368,40	R$2.368,40

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5.LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira,22, Prefeitura Municipal de Luiziana

6. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores formalmente designados pela autoridade competente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e verificar o cumprimento das condições de fornecimento dos produtos contratados.

6.2. Os fogos de artifício deverão ser vistoriados pela fiscalização no momento do recebimento, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentem defeitos, avarias, embalagens danificadas, sinais de violação, condições inadequadas de conservação ou qualquer outra desconformidade que possa comprometer sua qualidade e segurança.

6.3. A fiscalização da contratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, integridade, identificação e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pelo atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

6.4. Todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e ao recebimento dos produtos serão registradas pela fiscalização, determinando-se as providências necessárias para a regularização de eventuais inconformidades.

6.5. A contratada deverá, às suas expensas, reparar as irregularidades verificadas ou substituir os produtos recusados por outros que atendam integralmente às especificações contratadas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.6. É de inteira responsabilidade da contratada garantir que todos os fogos de artifício fornecidos estejam em perfeitas condições de conservação, devidamente identificados, acondicionados em embalagens originais e acompanhados das informações, dos registros, das autorizações e das certificações exigíveis, conforme a categoria dos produtos e a legislação vigente.

6.7. A fiscalização verificará a compatibilidade dos produtos entregues com as especificações constantes

no Edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, incluindo os tipos, as quantidades, as características técnicas, as condições das embalagens e os demais requisitos exigidos para o fornecimento.

6.8. O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas na contratação. Constatada qualquer irregularidade que possa comprometer a qualidade, a integridade ou a segurança dos fogos de artifício, a Administração poderá determinar a recusa, a substituição ou a adoção de outras providências cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Luiziana/PR à contratada, após o recebimento definitivo do veículo pela Secretaria Municipal de Obras, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da documentação fiscal e da comprovação da regularidade fiscal da contratada, observadas as disposições legais vigentes.

7.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta de titularidade da empresa contratada, sendo vedado qualquer tipo de adiantamento ou pagamento antecipado, salvo nos casos expressamente autorizados por norma legal específica.

7.3. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

7.4. No corpo da nota fiscal deverá constar: Número do edital e do contrato; Nome do Banco, nome e número agência bancária, número da conta corrente da contratada.

7.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação, quando houver, compatível com o objeto da licitação. No caso de sociedade por ações, deverá ser acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município da sede da licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

h) Declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Edital.

8.2. Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de veículo ou equipamento compatível com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os fogos de artifício deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, integridade e segurança, em suas embalagens originais, devidamente identificadas e sem sinais de violação, danos ou

qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade e utilização.

9.2. A empresa contratada deverá:

9.3. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

9.4. Garantir que os fogos de artifício fornecidos sejam novos, estejam dentro do prazo de validade, quando aplicável, e atendam aos requisitos de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente;

9.5. Realizar a entrega dos produtos no local, prazo e condições estabelecidos pela Administração Municipal, incluindo o transporte e o acondicionamento adequado, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação;

9.6. Apresentar, quando exigíveis, os registros, as autorizações, as certificações e os demais documentos necessários à comercialização e ao fornecimento dos produtos, conforme a categoria dos fogos de artifício;

9.7. Responsabilizar-se pela substituição, às suas expensas, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens danificadas, irregularidades ou desconformidade com as especificações contratadas;

9.8. Garantir que os produtos sejam acondicionados e transportados em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, observadas as exigências legais relativas aos produtos pirotécnicos;

9.9. Disponibilizar as informações necessárias à correta identificação dos produtos, incluindo as instruções e advertências de segurança exigidas pela legislação vigente;

9.10. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos fogos de artifício, incluindo as exigências dos órgãos competentes;

9.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do descumprimento de suas obrigações contratuais, especialmente aqueles relacionados ao fornecimento inadequado, ao transporte ou ao acondicionamento dos produtos sob sua responsabilidade, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação vigente.

9.12. O fornecimento deverá ocorrer conforme as especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, cabendo à empresa contratada garantir a qualidade, a integridade e a conformidade dos produtos entregues, observadas as orientações da Administração Municipal e as normas de segurança aplicáveis.

10. DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 156, observados o devido processo legal, o contraditório, a

ampla defesa e a gravidade da infração cometida, nas seguintes situações, entre outras:

I – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, poderá ser aplicada multa de mora, conforme os percentuais e as condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, observados os limites legais e a proporcionalidade da penalidade;

II – Pela entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, poderá ser aplicada multa conforme as condições previstas no instrumento contratual, sem prejuízo da obrigação de substituição dos produtos recusados;

III – Pela não substituição dos produtos recusados ou pela não regularização das inconformidades no prazo estabelecido pela Administração, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital e no contrato, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis;

IV – Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente e nos instrumentos da contratação.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso e observados os requisitos legais, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração Pública.

11. VALOR ESTIMADO

pela Administração Municipal e constará do processo de contratação e dos respectivos documentos do procedimento licitatório, conforme aplicável.

11.2. A definição do valor estimado observará os critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os preços praticados no mercado e os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. RESULTADOS ESPERADOS

12.1. Com a contratação, espera-se disponibilizar os fogos de artifício necessários à realização das festividades de final de ano promovidas pelo Município de Luiziana/PR, contribuindo para a execução da programação comemorativa municipal.

12.2. Pretende-se adquirir produtos compatíveis com a finalidade pretendida, em quantidades adequadas e de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo condições apropriadas de qualidade, integridade e segurança.

12.3. Espera-se que o fornecimento ocorra de forma regular e dentro dos prazos estabelecidos, permitindo o planejamento e a organização das festividades, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis aos produtos pirotécnicos.

12.4. Busca-se, ainda, assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante pesquisa de preços, observância das condições de fornecimento e fiscalização contratual, de modo a garantir a obtenção de produtos compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

12.5. Ao final, espera-se contribuir para a realização organizada das festividades de final de ano do Município de Luiziana/PR, atendendo ao interesse público e respeitando as normas de segurança e demais disposições legais aplicáveis.

Luiziana – Pr 29 de Outubro de 2026.

Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer
GERALDA FANTINI DE SOUZA

Defiro o referido pedido e encaminha-se para os Departamentos responsáveis para prosseguimento.

EDSON LISS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA - PR
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA Nº 013/2026

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços **(READEQUADOS A PROPOSTA VENCEDORA)**, por ITENS cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

2) Prazo para a entrega dos serviços será conforme edital e termo de referência a partir da data fixada na Ordem de Execução dos serviços.

3) Prazo de validade da proposta de __(mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que (estamos ou não enquadradas) no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

7) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco:_____
Agencia:_____
Conta Corrente:_____
Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local, (data) _____
Assinatura do Responsável Legal da empresa

ANEXO III – MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-PR

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA Nº 013/2026

Declaração conjunta de: a). Capacidade de Fornecimento**; b).** Inexistência de Fato Superveniente; **c).** Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; **d).** Não parentesco**; e).** Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

a). Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente a DISPENSA Nº 00/2025 nas quantidades e nos prazos previstos.

b). Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no DISPENSA Eletrônico n°07/2025 do Município de Luiziana - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

c). Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

d). Não parentesco;

e). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

1. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

2. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação reciprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não () Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:

Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:

Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

_____, _____de _____de 2026.

(nome completo do representante da empresa, n° do R.G. e assinatura).

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN. 14.133/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-PR
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA Nº 013/2026

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº...../____-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei que ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN. 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____de _____de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-PR
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA Nº 013/2026

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº...../____-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação através da lei complementar 123 de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____de _____de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-PR
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA Nº 013/2026

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº...../____-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____de _____de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-PR
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA Nº 013/2026

(Razão Social do licitante) , inscrita no CNPJ sob o nº /
-___,
sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____de _____de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-PR
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA Nº 013/2026

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº...../____-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____de _____de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-PR
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA Nº 013/2026

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___./____-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____de _____de 2026.

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026
DISPENSA Nº 013/2026
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº / _____

O MUNICÍPIO DE LUIZIANA-ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, com sede na Dr. Miguel Vieira Ferreira, 22, na Cidade de Luiziana, Estado Paraná inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.688/0001-27 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. EDSON LISS**, portador da Carteira de Identidade nº. 9.060.184-9 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 039.976.569-75, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a _____ - CNPJ n._____, localizada na _____

_____, n. _____, na cidade de _____, Paraná, neste ato representado pelo Senhor. _____, RG n. _____– Pr. CPF n. _____, denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo Processo de DISPENSA nº. 00/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Municipal n. 1.069/2021, Decreto Municipal n. 912/2025, e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARRETA RECREATIVA, DEVIDAMENTE EQUIPADA E ESTRUTURADA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS E DE LAZER PARA OS MUNICIPES, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE FIM DE ANO E NATAL, NO PERÍODO DE 20 A 24 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE LUIZIANA – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

A carreta recreativa deverá ser entregue e disponibilizada para utilização nos dias 20 a 24 de dezembro, no local previamente determinado pela prefeitura municipal de Luiziana – PR, de acordo com o cronograma das festividades de fim de ano e Natal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

O responsável pelo recebimento dos serviços deverá atestar a qualidade dos serviços devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência, mediante laudo de vistoria por esta comissão de avaliação, que fará parte integrante deste processo administrativo,

Os serviços serão recebidos de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021.

O recebimento provisório se dará em até dias após a entrega do serviço;

O serviço será recebido definitivamente em até dias após o recebimento provisório;

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – do VALOR

Pelos serviços entregues a contratante pagará a contratada o valor de R$_____ (_____), em até dias, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

O pagamento será em parcela, mediante a apresentação de recibo, pelo CONTRATADO, elaborados com observância da legislação em vigor, conforme cláusula quarta deste contrato.

Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023 os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentarCND atualizada do FGTS, CONJUNTA FEDERAL e CERTIDÃO CNDT, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome do Município de Luiziana-Paraná, com CNPJ nº 80.888.688/0001-27, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA LOCADORA.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Luiziana – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá duração de 1 (UM) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos Artigos 105, 106 e 107, da Lei n. 14.133/2021, respeitado o período decenal desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do da variação do índice econômico IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha a substituí-lo.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.
A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento, ou através de termo aditivo, nos termos do Artigo 124, inciso II, letra ‘d’, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - das OBRIGAÇÕES
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a). Entregar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua

proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

b). A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços ora contratados;

c). A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

d). A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas neste Termo de Referência.

e). Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

f). Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

g). O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

h). A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei n. 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas

contratuais e os termos de sua proposta;

b). Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c). Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d). Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

e). Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

f). Os textos para publicação serão criados pela própria Secretaria demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo setor competente do MUNICÍPIO, que será a área responsável pela gestão do Contrato.

Nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, caberá ao representante da área supracitada, que será o fiscal da contratação, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

A fiscalização é exercida no interesse do MUNICÍPIO, não excluindo ou reduzindo a

responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus agentes e prepostos.

10.1 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – da EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato nos termos do Artigos 137 e 138, da Lei n. 14.133/2021, poderá ser:

a). Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; 1

b). Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

c). A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

d). Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

e). Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

f). A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o MUNICÍPIO, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do Contrato;

III - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

IV - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V - Impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; VI - Rescisão do Contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

As sanções definidas nos itens I, II, III e IV poderão ser aplicadas pela Setor Financeiro ou pela Presidência do MUNICÍPIO. As sanções dos itens V e VI serão aplicadas pela Presidência do MUNICÍPIO.

Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco)dias úteis a contar da aplicação da sanção. 1

Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades V e VI cumulativamente com a multa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, 3 indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO

Quando, da inexecução, total ou parcial do Contrato, ficarão preservados todos os direitos do CONTRATANTE, inclusive nos casos de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimirem dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma da resolução por acordo entre as partes. E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

LUIZIANA – PR, 00 de Outubro de 2026

EDSON LISS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Contratado